Ofício n° 048/2018/GP-AB

Água Boa/MT, 28 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1418, que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA CASA LAR DOS IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 73/2018 FOLHA
HORA 11:24 DATA 28/03/18
Bruna B. Beia

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485 – Centro.

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.
(Projeto de Lei nº 1318, de 28 de março de 2018, do Executivo).

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA CASA LAR DOS IDOSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____ aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de uma área pública com superfície de 1.320 m^2 (hum mil trezentos e vinte metros quadrados) para edificação da Casa Lar do Idoso Água Boa-MT.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei está localizado no loteamento Industrial I, com frente para a Rua 7, medindo 22m (vinte dois metros); fundos com área pública 22m (vinte dois metros); lado esquerdo medindo 30m (trinta metros) com lote 07, e lado direito medindo 30m (trinta metros) confrontando com o lote 5, conforme croqui de localização anexo.

Art. 3º. A presente concessão tem como fundamento a implantação de Projetos da Casa Lar do Idoso.

Art. 4º. São condições de manutenção da presente concessão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – O início da construção das instalações da Associação no prazo de seis meses e conclusão em prazo máximo de dois anos;
II – A manutenção das atividades da Casa Lar do Idoso, em condições que promovam a finalidade da mesma;
III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal, em relação às normas de construção e funcionamento.
IV- Observância das normas ambientais em relação às construções e utilização do equipamento público.
V- A legalização da entidade, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 5º. Fica proibida a alienação, locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, sem a anuência expressa do Município de Água Boa/MT, sob pena de revogação da concessão.
§ Está concessão tem validade pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 28 de março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1418,
DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de um problema de relevância social conforme descrito no oficio nº 004/2018 do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa, Anexo ao presente Projeto de Lei.

Preocupados com tal situação e objetivando o cumprimento da Lei Federal nº 8842/94 que regulamenta o Estatuto do Idoso, bem como ao Lei 10.714/2003 que regulamenta os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estamos optando pela implantação da "Casa Lar do Idoso".

Cientes da relevância dos idosos na construção de nossa sociedade e preocupados, em especial com aqueles expostos a situações de vulnerabilidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que entendemos de eleva importância para o resgate da cidadania.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal Administração

Ofício nº 004/2018/CMDPI Água Boa, 26 de março de 2018.

Exmo. Sr. Mauro Rosa da Silva
MD. Prefeito Municipal de Água Boa-MT

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, e conforme deliberação deste colegiado, que tem o desejo de construir uma casa lar do idoso, pelas várias denúncias de situações de abandono e sofrimento de idosos, e sem ter uma instituição acolhedora em nosso município, e que as vezes tem sido encaminhado para asilos em outras cidades, afastando-os de seu convívio com conhecidos e até familiares, que não puderam acolhê-los pela situação financeira.

Nos anos de 2015/2016 e 2017 este conselho recebeu um total de 72 denúncias graves de maus tratos, negligência familiar e abandono de incapaz, que foram todas apuradas em parceria com o CREAS, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e apoio da Policia Militar, e em alguns casos tiveram que ser retirados das famílias e encaminhados a outros municípios ou ainda à casa da cuidadora D. Maria.

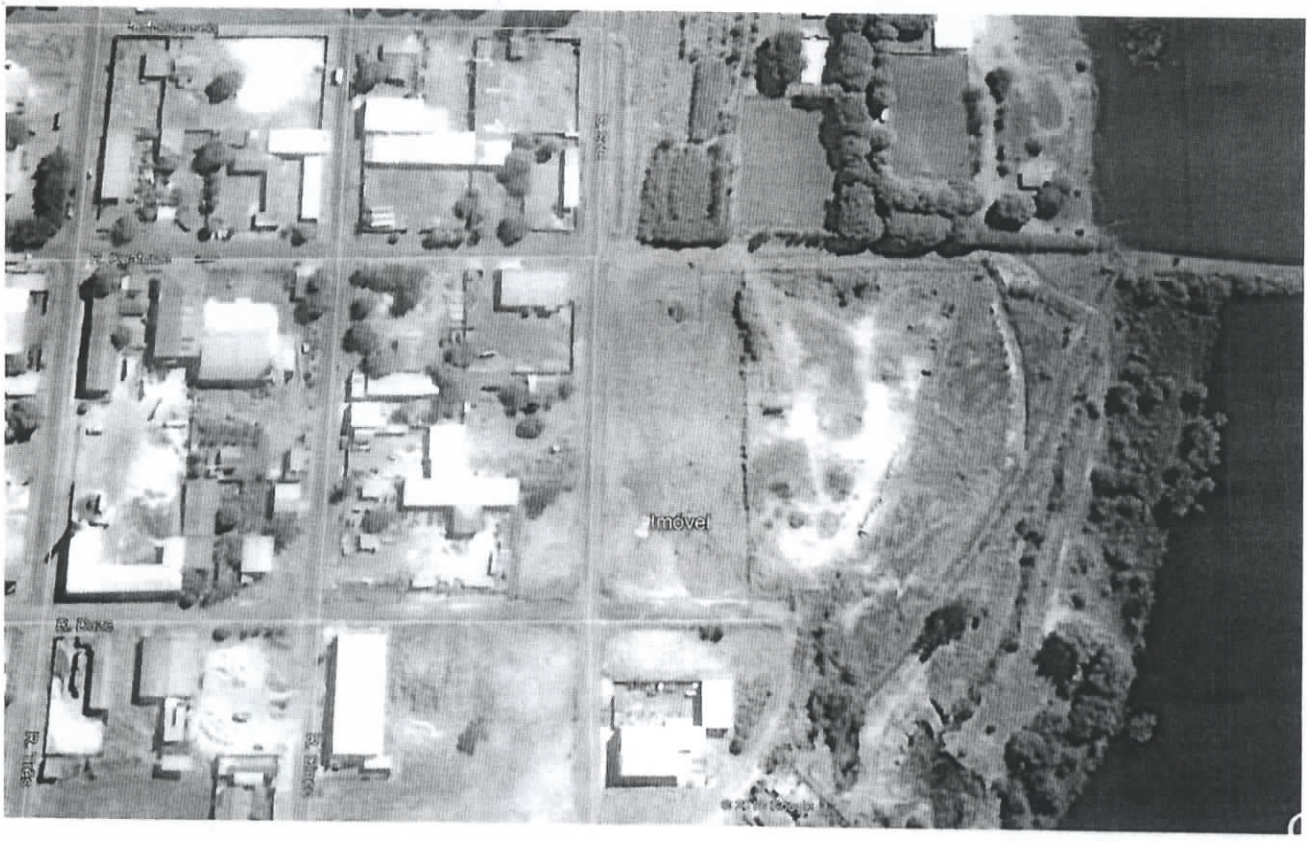
E após as deliberações da área pretendida chegamos ao entendimento que as coordenadas Lote 6 - Quadra 30 B, atenderá o projeto da casa lar do idoso, e enfatizamos que , necessitamos do seu apoio incondicional para tal realização.

Sem mais aguardamos o retorno deste expediente,

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Água Bo.
Secretaria de Administração
Protocolo Geral
Processo Nº 1 Prot. Nº 1586/18
Data: 27/03/18 Horário 15:20h0
Eloisa Dias
RESPONSÁVEL

Helena Jurema Barreto
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Coordenadas: 14° 3'43.79"S 52° 8'52.95"O

